

“OS PIONEIROS”



INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
Rua do Campolinho, nº 27 - Ap. 32
Mourisca do Vouga - 3750-786 TROFA - ÁGUEDA
Cont. Nº 501 821 112
Telef.234 644 838 - Fax. 234 646 913 geral@ospioneiros.pt
www.ospioneiros.pt

Este Regulamento Interno revoga o anterior datado de 5 de agosto de 2013

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO

"Ajudas Técnicas"

“OS PIONEIROS”



INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Rua do Campolinho, nº 27 - Ap. 32

Mourisca do Vouga - 3750-786 TROFA - ÁGUEDA

Cont. Nº 501 821 112

Telef.234 644 838 - Fax. 234 646 913 geral@ospioneiros.pt

www.ospioneiros.pt www.facebook.com/ospioneiros

ÍNDICE

| | |
|---|---|
| CAPITULO I – BANCO DE AJUDAS TÉCNICAS | 3 |
| CAPITULO II – DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 7 |

CAPÍTULO I



BANCO DE AJUDAS TÉCNICAS

ARTIGO 1º **Lei habilitante**

O presente Regulamento estabelece os princípios de organização e funcionamento das Ajudas Técnicas de “ Os Pioneiros”.

ARTIGO 2º **Objetivos**

O Banco de Ajudas Técnicas é integrado na Resposta Social Atendimento e Acompanhamento Social, cujo objetivo consiste em prestar apoio a indivíduos em situação de incapacidade ou dependência, através da cedência temporária de equipamento técnico.

ARTIGO 3º **Missão da Instituição**

Os Pioneiros dão resposta às diferentes necessidades da criança, jovem, idoso, grupos vulneráveis e comunidade em geral, procurando o seu bem-estar físico, psíquico e social, contribuindo para a sua inclusão na sociedade, seguindo políticas/orientações nacionais e internacionais privilegiando o trabalho em rede.

ARTIGO 4º **Visão da Instituição**

Os Pioneiros pretendem ser uma instituição particular de solidariedade social de referência nacional que se distingue pelos cuidados prestados, aos seus clientes, em todas as etapas da vida.

Veremos as pessoas que acolhemos a viverem com maior dignidade, contribuiremos, deste modo para uma sociedade mais justa.

ARTIGO 5º **Valores da Instituição**

Cooperação

Trabalhar por um objetivo comum.

Trabalhar com empenho e entrega pelas causas da instituição

Responsabilidade

Prestar serviços aos clientes adequados às suas necessidades e expectativas.

Ser solidário com as equipas de trabalho, apoiando os colegas nas suas necessidades profissionais.

Ser capaz de prever, decidir e assumir as consequências dos seus atos.

Adotar uma conduta eficiente e eficaz cumprindo as suas responsabilidades com rigor para com os clientes, equipas e instituição, de forma rentável e com uma utilização eficiente dos recursos.

Alegria

Criar um bom ambiente de trabalho



Criar bom relacionamento com os clientes
Gerar bem-estar

Inovação/ Criatividade

Sermos pioneiros nas práticas e projetos.
Sermos determinados na nossa conduta.
Sermos referenciados e distinguidos pela comunidade, nos serviços que prestamos.

Confidencialidade

Respeitar a confidencialidade das práticas e informações respeitantes à instituição.
Respeitar o direito à privacidade e confidencialidade dos clientes, o contacto com estes deve pautar-se pela máxima discrição e cautela na forma, conteúdo e meios utilizados para a transmissão de informações.
Revelar sigilo profissional, o dever de não revelar ou utilizar informações sobre factos e pessoas, a não ser mediante autorização expressa ou nos casos previstos na lei.

Honestidade

Ser íntegro na nossa conduta não recebendo de terceiros quaisquer comparticipação monetária ou favor que leve, a quem o presta, a criar expectativas de favorecimento nas suas relações com a instituição. Seremos incorruptíveis.
A nossa conduta deve pautar-se pela verdade.

Imparcialidade

Respeitaremos as pessoas (clientes e colaboradores) na sua individualidade e identidade.
Não deveremos ter em conta interesses pessoais no exercício da nossa prática.
Seremos dignos e retos, agiremos de forma neutra, totalmente independente de interesses políticos, económicos, religiosos ou da raça, etnia, sexo e idade, respeitando o princípio da igualdade.

Integridade

Não deveremos fora da instituição ter atividades profissionais paralelas que de alguma forma colidam com as prestadas pela instituição.
Deveremos usar da lealdade para com os clientes, colaboradores e direção.
Deveremos ser justos e respeitadores.

Solidariedade

Seremos solidários na nossa intervenção proporcionando às pessoas de risco social a sua autonomia, sustentabilidade e integração social.

ARTIGO 6º Destinatários

O Banco de Ajudas Técnicas destinasse a todos os indivíduos com incapacidade ou deficiência, que necessitem de ajudas técnicas, por motivos de doença ou acidente, e que pertençam a agregados familiares residentes no concelho de Águeda, dando preferência aos residentes na União de Freguesias da área social de “Os Pioneiros”, tendo em vista atenuar as consequências da falta de mobilidade e da deficiência, com intuito de proporcionar ao indivíduo a possibilidade



de realizar as tarefas quotidianas, com maior normalidade possível, melhorando o seu bem-estar.

ARTIGO 7º

Ajudas Técnicas

1. São consideradas Ajudas Técnicas, para efeitos do presente Regulamento:
 - a) As que constam da lista homologada pelo Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência e que dizem respeito aos serviços, produtos, dispositivos, equipamentos ou sistemas de produção especializada ou disponíveis no mercado destinado a prevenir, compensar, atenuar ou atenuar ou neutralizar as limitações nas atividades quotidianas;
 - b) As que prendem com a acessibilidade a espaços e edifícios em habitações próprias de residentes na área de intervenção, com baixos rendimentos económicos.
2. As Ajudas Técnicas a atribuir serão classificadas e designadas como:
 - a) Equipamentos, de acordo com as suas funções;
 - b) Qualquer material ou equipamento que sirva para compensar a deficiência ou atenuar-lhe as consequências, impedir o agravamento da situação clínica da pessoa e permitir o exercício das atividades quotidianas e a participação na sua vida escolar, profissional, cultural e social.

ARTIGO 8º

Natureza dos Apoios

1. O Banco de Ajudas Técnicas é composto pelos equipamentos que fazem parte do Inventário de Ajudas Técnicas, e por todos quantos venham a ser adquiridos ou doados a qualquer título para esse fim.
2. O conjunto de equipamentos do Banco das Ajudas Técnicas constará de inventário, publicado no site de Internet de “ Os Pioneiros”, ou através de outros meios considerados eficazes.

ARTIGO 9º

Doação de equipamentos ao Banco de Ajudas Técnicas

1. Qualquer entidade individual ou coletiva poderá efetuar doações de equipamentos para o Banco de Ajudas Técnicas.
2. O material doado será registado e incorporado no inventário mencionado no n.º 2 do artigo anterior.
3. “Os Pioneiros” poderá ainda protocolar com diversas entidades a nível concelhio, distrital e nacional com vista à obtenção de equipamentos, quer através de empréstimos ou doações.

ARTIGO 10º

Registo das Ajudas Técnicas



INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Rua do Campolinho, nº 27 - Ap. 32
Mourisca do Vouga - 3750-786 TROFA - ÁGUEDA
Cont. Nº 501 821 112
Telef. 234 644 838 - Fax. 234 646 913 geral@ospioneiros.pt
www.ospioneiros.pt www.facebook.com/ospioneiros

1. Haverá um registo genérico dos equipamentos, onde estão descritos e identificados por atribuição de um código.
2. Haverá também um registo para cada ajuda técnica, mencionando os beneficiários que a solicitaram, a data em que lhes foi entregue, a data previsível da sua devolução e a data de devolução efetiva.

ARTIGO 11º

Condições de Acesso

1. Podem candidatar-se aos apoios previstos no Banco de Ajudas Técnicas, todos os indivíduos residentes no concelho de Águeda, que se encontram nas seguintes condições:
 - a) Sejam portadores de incapacidade ou deficiência que careçam de ajudas técnicas, por motivos de perda de autonomia física;
 - b) Tenham rendimentos mensais per capita iguais ou inferiores a 50% do Indexante Apoios Sociais em vigor à data do pedido (este critério poderá ser substituído por resultado de análise sócio económica que justifique a situação de necessidade).
2. As candidaturas a que se refere o número anterior, são instruídas em nome do respetivo utente, desde que estejam preenchidas as condições indicadas no presente artigo.

ARTIGO 12º

Instrução do pedido

1. O pedido de apoio deverá ser instruído com os documentos abaixo indicados e entregue à técnica responsável pela Resposta Social Atendimento/Acompanhamento Social ou outra técnica designada para o efeito pela Diretora Técnica-adjunta:
 - a. Comprovativo de identificação;
 - b. Fotocópia do Cartão de Beneficiário;
2. No caso de se tratar de uma pessoa/ família em caso de vulnerabilidade socioeconómica deverá ter processo aberto e atualizado na resposta social: Atendimento/ Acompanhamento Social.
3. O pedido pode ser feito em nome do beneficiário, por familiares, outras pessoas ou entidades, desde que o façam em interesse comprovado do primeiro.
4. O simples facto da apresentação de uma candidatura não confere qualquer direito ao apoio.

ARTIGO 13º

Análise e elegibilidade das candidaturas

1. As candidaturas serão analisadas pelas técnicas afetas à Resposta Social Atendimento/Acompanhamento Social.
2. Poderão ser solicitados elementos complementares relativos à situação socioeconómica do candidato individual ou agregado familiar, nomeadamente à Junta de Freguesia da área de residência, ao Serviço das Finanças e aos Serviços Locais da Segurança Social.
3. Será dada prioridade aos utentes da Instituição.



INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Rua do Campolinho, nº 27 - Ap. 32
Mourisca do Vouga - 3750-786 TROFA - ÁGUEDA
Cont. Nº 501 821 112
Telef. 234 644 838 - Fax. 234 646 913 geral@ospioneiros.pt
www.ospioneiros.pt www.facebook.com/ospioneiros

4. Será conferida prioridade à decisão dos processos que configurem situações de urgência ou de grande carência económica, tendo em conta os seguintes critérios:
 - a. Grau de dependência do requerente;
 - b. Situação socioeconómica, familiar e habitacional;
 - c. Agregados familiares que incluam outros doentes ou deficientes.
5. Em caso de empate na ponderação entre os critérios anteriores, o desempate será feito de acordo com a data em que os pedidos foram formulados;
6. Nos casos urgentes a ajuda técnica poderá ser cedida, provisoriamente, com base em declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato ao apoio técnico se encontra nas condições previstas no art.4º, do Regulamento Interno Atendimento/Acompanhamento Social.
7. No caso de ter havido concessão ao abrigo do número anterior, se vier a ser verificada que não estão reunidas as condições exigidas para a cedência do apoio técnico, os bens cedidos deverão imediatamente ser devolvidos.

ARTIGO 14º

Notificação

1. A Instituição “Os Pioneiros” notifica o requerente do seu deferimento ou do indeferimento, no prazo máximo de 10 dias após o pedido, ou em caso de urgência, no dia imediatamente a seguir.
2. Quando não existe o equipamento técnico em Stock, o pedido fica suspenso até que a ajuda técnica esteja disponível.

ARTIGO 15º

Termos de Responsabilidade

O beneficiário do apoio ou o seu representante, assinam o termo de responsabilidade aquando da entrega da ajuda técnica, bem como o termo de devolução quando cessar a necessidade de apoio.

ARTIGO 16º

Obrigações dos beneficiários

1. Todos os beneficiários ficam obrigados a prestar à Instituição “Os Pioneiros”, com exatidão, todas as informações que lhes forem solicitadas, bem como informar a mesma das alterações das condições socioeconómicas do agregado familiar, que ocorram no decorrer do processo de atribuição de apoios.
2. Os beneficiários ou seus representantes ficam obrigados a devolver as ajudas técnicas que lhes forem cedidas assim que deixe de ser necessária a sua utilização, sendo que em situação de necessidade permanente, deverá o beneficiário, anualmente, apresentar nova renovação do pedido.

ARTIGO 17º

Utilização das ajudas técnicas



1. O transporte das ajudas técnicas será da responsabilidade do beneficiário, salvo exceções devidamente fundamentadas.
2. Os beneficiários comprometem-se a garantir a boa utilização das ajudas técnicas durante o período da sua utilização.
3. Os beneficiários que, dolosamente ou pela utilização indevida, danificar ou inutilizar a ajuda técnica deverão proceder à reparação dos danos provocados ou ao pagamento do respetivo preço integral.
4. Os beneficiários poderão candidatar-se mais do que uma vez para ajudas técnicas diferentes.
5. A Loja Social poderá fiscalizar a utilização da Ajuda técnica pelo beneficiário.

ARTIGO 18º

Cessação do Apoio

O beneficiário compromete-se a realizar a entrega do equipamento logo que o seu uso finde ou lhe seja exigido.

ARTIGO 19º

Suspensão dos Apoios

A Prestação de falsas declarações, na instrução do pedido ou durante a utilização da Ajuda Técnica, implicam a imediata suspensão dos apoios, bem como as consequências legais inerentes do ponto de vista civil e criminal.

ARTIGO 20º

Ajudas Técnicas à comunidade.

As ajudas Técnicas cedidas à comunidade do Concelho de Águeda que não beneficie do apoio da Resposta Social Atendimento/Acompanhamento Social de “Os Pioneiros” serão alugadas mediante uma caução e uma mensalidade.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 21º

Livro de Reclamações

Nos termos da legislação em vigor, este serviço possui livro de reclamações, que poderá ser solicitado na secretaria da Instituição, sempre que desejado.

ARTIGO 22º

Casos Omissos

Todas as omissões deste regulamento, desde que não legisladas pelas Entidades de Tutela, serão analisadas e resolvidas pela Direção da Instituição.



ARTIGO 23º

Vigência do Regulamento Interno

Este regulamento entra em vigor em 7 de abril de 2014, após ter sido submetido à aprovação da Direção da Instituição, devendo ser revisto sempre que se considere oportuno.

Mourisca do Vouga, 7 de abril de 2014

A Direção
